



Mandaguaçu implanta Projeto Cidadão Mirim

Município investe na educação e conscientização de adolescentes

Na noite da 5ª feira (17) aconteceu no Auditório Maria Cecília Ramires a apresentação do Projeto Cidadão Mirim que teve início nesta semana em Mandaguaçu. O projeto consiste na participação de alunos do 8º ano, da rede pública de ensino e tem como intuito trabalhar o cooperativismo, combate as coisas ilícitas e a cidadania voltados para o sistema militar.

A princípio serão 100 alunos participantes do projeto, estes alunos passaram por uma seleção nas escolas. Todo o trabalho será coordenado pelo Sargento Airton que está há mais de dez anos à frente do Projeto Cidadão Mirim nas cidades de São Jorge do Ivaí e Florai.

Estiveram presentes na solenidade o Prefeito Professor Índio, juntamente com a Primeira dama Adriana Bueno, o presidente da Câmara Municipal de Vereadores Márcio Aqua-

roni Navachi, membros do Conselho Municipal de Segurança (CONSEG), bem como pais e alunos que participaram do projeto.

O Projeto Cidadão Mirim foi conquistado por meio do CONSEG de Mandaguaçu em parceria com a Prefeitura e o Departamento de Educação e, segundo informações do Sargento Airton, desde 2011 ele vem tentando implantar o projeto no município e somente agora o pedido foi acatado. "Sempre foi um sonho meu e do Dr. Valdir trazer o projeto para Mandaguaçu e desde 2011 venho em reuniões que nunca deram em nada. Hoje, quando eu estava vindo para cá ainda não estava acreditando que isso realmente fosse acontecer", conta o Sargento.

Para o Prefeito Professor Índio, desde o início da gestão a implantação deste projeto já vinha sendo estudada. "Logo que assumimos já tínhamos



como sonho implantar o Projeto Cidadão Mirim e também reativar o CONSEG em Mandaguaçu.

Conseguimos o CONSEG e, graças a ele e também o incentivo da Câmara de Vereadores, conseguimos trazer agora o projeto para a nossa cidade", afirma o Prefeito. O Projeto Cidadão Mirim de Mandaguaçu, que já em pleno funcionamento desde a segunda-feira (22), com duas aulas por semana, no Colégio Estadual Francisco José Periotto. Fonte: Assessoria da Prefeitura



Prefeitura de Itaguajé e DER realizam operação tapa buraco na PR-542



A Rodovia Estadual Francisco Laranjeiras Villar PR-542 que liga os municípios de Itaguajé com Colorado está passando por obras de recuperação. Equipes da prefeitura de Itaguajé atuam desde a 4ª feira (dia 17) na correção de buracos em toda a extensão até a divisa com o município de Colorado totalizando aproximadamente 22 quilômetros de estrada reparada que pertence ao perímetro de Itaguajé.

Nos primeiros dias os trabalhos iniciaram pelo marco da Santa, nas proximidades do Ginásio de Esportes



até ao acesso para o Assentamento Salete Strosak.

A ação é resultado de uma parceria entre a administração municipal e o Governo do Estado, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, DER-PR, firmada na primeira quinzena do corrente mês, durante reunião entre o prefeito Juninho e a

equipe do órgão estadual.

"A estrada precisa de reparos urgentes, está muito danificada, especialmente nos últimos dias. Para os trabalhos de manutenção da via a Prefeitura está cedendo mão de obra e maquinário. Já o DER-PR está cedendo o material fresado de asfalto.

Comemoração da Semana do Exército pelo Tiro de Guerra 05-016 Nova Esperança

O Exército Brasileiro completou em 19 de abril do corrente ano, 371 anos de existência, data esta, originada no ano de 1648, na Batalha dos Guararapes, localidade do nordeste do brasileiro, hoje atual Estado de Pernambuco, onde nascia a semente da nacionalidade brasileira e as origens do Exército, quando irmanados na luta contra o invasor holandês, negros, índios e mestiços verteram o próprio sangue em defesa do solo sagrado brasileiro.

"Surgiu assim no Brasil a palavra Pátria e a firme disposição de instalá-la, a despeito mesmo



de interferências contrárias à poca de Portugal. Vejam que a defesa do território sempre foi um dever de todos. Os momentos épicos ali vividos, encerram profundo

significado para o Exército. Representam ideais cultuados por todos esses anos no coração e na alma de cada um dos seus integrantes: fé, bravura, honra e pátria".

CURSO DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL EM COLORADO

VAGAS LIMITADAS
 REALIZAÇÃO:
 20 DE MAIO A 19 DE JUNHO

Inscrições até o dia 20/05,
 na Associação Comercial e Empresarial
 Av. Panará, 415 - Centro
 A/C Mônica - (44) 3323-1526
 A/C Débora - (44) 3323-3981

CONTEÚDO:

- .Gestão de Comercial
- .Gestão de Pessoas
- .Gestão de Negócios
- .Gestão Financeira
- .Gestão Estratégica

AUTO POSTO SANTO INÁCIO

PROMOÇÃO ATIVA:
 CONCORRA A 20 VIAGENS NO VALOR DE 30 MIL REAIS E 10 MIL REAIS EM PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

CURTA NOSSA PÁGINA

O POSTO PETROBRAS MAIS COMPLETO DA REGIÃO:

- ✓ COMBUSTÍVEL DE ALTA QUALIDADE;
- ✓ MELHOR ATENDIMENTO;
- ✓ CONVENIÊNCIA;
- ✓ LAVADOR;
- ✓ TROCA DE ÓLEO;
- ✓ OFICINA MECÂNICA;
- ✓ SUCÃO E LANCHONETE REI DA BATATA.

➤ PARTICIPAMOS DAS PROMOÇÕES DO PETROBRAS PREMIA

"ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR" 1º SAMUEL 7. 12



ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY

CNPJ 16.105.66870001-33
ESTRADA PONTAL, LOTE 35, ROSANA SP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES

Pelo presente edital faço saber que no dia 25 de maio de 2019, às 10,00 horas no Restaurante do Marcio, localizado à Avenida 4 de dezembro nº 725, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, será realizada eleição para composição da Diretoria executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY, para o mandato de 03/junho/2019, a 02/junho/2021.

PARANACITY, 22 DE ABRIL DE 2019.

ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY

VALDEMAR RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO

ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY

CNPJ 16.105.66870001-33
ESTRADA PONTAL, LOTE 35, ROSANA SP.

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Em resposta ao disposto no estatuto desta Associação, comunicamos que foi registrada a seguinte chapa - CHAPA 1 - CONTINUAÇÃO, para o período de 03/junho/2019 a 02/junho/02/2021, para a Diretoria Executiva e suplentes, Conselho Fiscal e suplentes, ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY, localizada na Estrada Pontal, lote 35, Condomínio Solidariedade, no município e Comarca de Rosana SP.

ELEIÇÕES - DATA 25/MAIO/2019

DIRETORIA EXECUTIVA

Table with columns: CARGO, NOME DO ASSOCIADO, CPF. Includes Presidente João Angelo Leonardi, Vice-Presidente Reginaldo Mazetto Moron, etc.

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Table with columns: NOME, CPF. Includes Casimiro Delanhese, José Claudinei Mulon.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Table with columns: NOME, CPF. Includes Gilton Domingos Boneau, José Rodrigues Guerra.

O prazo para impugnação de candidatura é de 5 (cinco) dias a contar da publicação do presente

ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY

VALDEMAR RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1267
E-mail: social.oms@gmail.com
Ourizona PR.

RESOLUÇÃO: Nº 155

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do segundo semestre de 2018, do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I, para o Município de Ourizona.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018.

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada 12/04/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o processo de prestação de contas referente ao recurso do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao segundo semestre de 2018, a qualidade e a quantidade do serviço executado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 12 de Abril de 2019.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Av. Antônio Volga Martins, 80 - centro. CEP: 87670-000 - Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PPAS III/PAEFI REGIONALIZADO, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E DO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 15/04/2019 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III/PAEFI REGIONALIZADO, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) (conta 24917-3), referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo superior a 30% em conta 24917-3. O saldo é superior a 30% porque foram utilizados outros recursos para custear ações e serviços da proteção social especial neste período.

Art. 3º Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III/PAEFI REGIONALIZADO, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (conta 26.127-0), referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

Art. 4º Aprovar a justificativa para o saldo superior a 50% em conta 26127-0. O saldo é superior a 50% porque foram utilizados outros recursos para custear ações e serviços da proteção social especial neste período.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 15 de abril de 2019

ANA CAROLINE DOS SANTOS ROCHA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.236/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de Maio de 2019, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVAO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2019, na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Aquisição de mudas de árvores ecológicas para plantio nas vias públicas do Município de Ângulo.

Critério de julgamento: Menor preço por item;

Ângulo, 22 de abril de 2019.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

O MUNICÍPIO de ITAGUAJÉ, torna público que às 09:15 horas do dia 08 de Maio de 2019, na Av. Governador Lupion, 605 Centro Itaguajé - PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with columns: LOTE, OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL R\$, PRAZO (DIAS). Includes Lot 01: Veículo tipo PICK UP.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Itaguajé, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3332 - 1222 - E-mail licitacao@itaguaje.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Governador Lupion nº. 605 Centro Itaguajé/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Itaguajé, 23 de Abril de 2019.

Alessandro Silva Dias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.193/2018, objetivando a Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana, contendo um campinho com grama sintética, pergolado de madeira, playground e paisagismo em área pública do Município de Ângulo, decorrente de Tomada de Preços nº 7/2018, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO e a CONSTRUTORA DEMARCON EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 04.181.119/0001-69, aditivam o contrato com término 30/06/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 17 de abril de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

CNPJ: 78.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - (44) 3463-8103 - (44) 3463-8100
87446-000 / PARANACITY - PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Aquisição de materiais para sinalização de emergência para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 23 de abril de 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO 627/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA biênio 2019/2020.

O Prefeito Municipal de Colorado-PR, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015, DECRETA:

Art.1º.Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplentes, indicados pelo governo municipal e entidades que o compõem, como segue

I - Representantes do governo municipal

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Titular:JOELMA CHELINHO GALVÃO

Suplente:LAURA APARECIDA DOS SANTOS

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular:ADRIANA RODRIGUES DOURADO

Suplente:SILVANA MIRIAN VALÉRIO PADILHA

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular:ANDRÉIA MORAIS FARIA DE MELO

Suplente:MIRIANA COLAVITI MENEGHIN

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular:THIAGO KLETLINGUER

Suplente:FRANCIELE DA SILVA FERREIRA

II - Representantes das Entidades Não Governamentais:

a)ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO

Titular: MAYARA DA SILVA MOREIRA SHIBATA

Suplente: JULIANA ANDREZA FACA

b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: NILVA TEIXEIRA DOS SANTOS PALANDRI

Suplente: MARCELA FERREIRA DA ROSA

c) GRUPO ESPECIAL DE MENORES EM AÇÃO DE COLORADO

Titular: PAULO LEPRIQUE

Suplente: JÉSSICA DE SOUZA SILVA

d) ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ALTO ALEGRE

Titular:ANEZIA LIMA

Suplente: LACI DO CARMO BATISTA

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 23 de abril de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Publicação de requerimento de Licença Ambiental Simplificada- LAS

SERVICO AUTONOMO MUN DE AGUA E ESGOTO-SAMAE-DE PC BRANCO- SAMAE (CNPJ: 02.017.041/0001-16), torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental Simplificada(LAS) para atividade de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE): Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, com sede localizada na rua Vereador Pedro Joaquim Roque, número 562, Jardim Progresso, CEP: 87.180-000, Presidente Castelo Branco/PR. Foi determinado um Plano de Controle Ambiental (PCA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 78.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - (44) 3463-8103 - (44) 3463-8100
87446-000 / PARANACITY - PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EDITAL N.º 03.001/2019 - DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

A Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.630/2008, Lei Municipal nº 1.379/2002 e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenções da Taxa de Inscrição Pós-Recurso do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Isenções fica ALTERADO o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 02.001/2019 - Deferimento das Isenções Pós-Recurso, divulgado em 16 de abril de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounesgar.org.br.

Art.2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounesgar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranacity, 23 de abril de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2019 DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

EDUCADOR INFANTIL

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Lists candidates for Educador Infantil.

PROFESSOR

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, TIPO. Lists candidates for Professor.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O produtor Valdir Costa CPF 667.258.879-53 torna público que recebeu ao IAP, a Licença de Instalação para Avicultura de Corte no Lote 47-C, sn - zona Rural - Tapira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O produtor Valdir Costa CPF 667.258.879-53 torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação Avicultura de Corte no Lote 47-C, sn - zona Rural - Tapira/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O produtor Erlei dos Santos de Melo CPF 914.406.291-53 torna público que recebeu ao IAP, a Licença de Instalação para Avicultura de Corte no lote 74 f 01, 00, distrito tupinambá - zona rural - Astorga/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O produtor Erlei dos Santos de Melo CPF 914.406.291-53 torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação Avicultura de Corte no lote 74 f 01, 00, distrito tupinambá - zona rural - Astorga/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BETAMBEX-BRA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA torna público que irá requerer ao IAP a Licença de instalação para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE a ser implantada ROD:BR376,KM135,RODOVIA DO CAFÉ NOVA ESPERANÇA-PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Table listing participating businesses in Nova Esperança and Ourizona for free book distribution.

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@regionaljournal.com.br
CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690-000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR and PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2019 - PR. Includes CNPJ, Av. das Flores, 118, C.E.P.: 87600-000 - Uniflor - PR, and data for the bidding process.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/04/2019
e) Objeto da Licitação: Seleção de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, carnes e derivados, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender diversos departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I - Termo de referência parte integrante do edital completo.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cte. cotação):

Main table listing items and suppliers. Columns include Item Number, Description, Quantity, Unit Price, Total Price, and Supplier Name. Items range from refrigerators to various food products.

Table listing items 257-260: COPO AMERICANO DE VIDRO, COPO DE VIDRO, ESCUMADEIRA, LAVA DE BORRACHA.

D.MILLE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA (0882)

Table listing items 261-500: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE BOCCA, FERMENTO BIOLÓGICO, FUBA DE MILHO, MILHO BRANCO, POLVILHO AZEDO, etc.

DEROLICE LEODERIO DE SOUZA LEONARDO 0433712917 (3072)

Table listing items 501-600: CARNE BOVINA, CARNE SUINA, CARNE OVINHA, etc.

MAQUEA & MAQUEA LTDA (3354)

Table listing items 601-700: POLPA DE FRUTAS, BOLONHA, BOLO RECHEADO, etc.

PANIFICADORA E CONFEITARIA UNIFLOR LTDA (543)

Table listing items 701-800: BOLINHA DE QUEIJO, BOLO RECHEADO, etc.

R & M ALIMENTOS EIRELI (3258)

Table listing items 801-980: BOMBOM DE CHOCOLATE, BOMBOM EM PCT DE 01 KG, CAFE PURO, etc.

Total do Fornecedor: 59.626,86 Total Geral: 202.510,95

Uniflor(Pr), 23 de Abril de 2019. Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - PR. Contratado: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ nº 02.632.978/0001-00, com sede na Rua Deputado Branco Mendes n. 51 - Centro - Colorado - PR.

DO OBJETO: Aquisição equipamentos e mobiliário destinados para a Vigilância em Saúde deste Município, sendo os recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Pregão Presencial n. 002/2019, conforme descrição abaixo:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Objetos, Marca Fabric, Qtd, Valor Unit, Valor Total. Item 6: Mesa para Computador.

DO PRATO DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

As despesas com a presente licitação se dará através de recurso oriundos da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SESA nº Resolução SESA/PR nº 616/2015, 1.205/2017 e 403/2017, na seguinte Dotação Orçamentária: 232 - 07.001.10.301.0007.2.0274.4.90.52.00.0 - 31802 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

DO FORO: Foro da comarca de Paranacity - Estado do Paraná. Cruzeiro do Sul, Pr. 16 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Contratante

SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES ME Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº 055/2019

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE INAJÁ - COMTURI, COMPOSTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 080, DE 27 DE AGOSTO DE 2018".

O Prefeito Municipal de Inajá Cleber Geraldo da Silva, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe forem conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE INAJÁ, criado pela Lei Municipal nº. 1032, de 26 de junho de 2018, composto através do Decreto nº 080, de 27 de agosto de 2018, MARIA CONCEIÇÃO MENEZES, como membro titular representante da SOCIEDADE CIVIL do Segmento Pastoral da Criança - Paróquia São Pedro Apóstolo, em substituição a CLEIDE LOPES.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Inajá PR, 22 de abril de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 054/2019

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INAJÁ - CMMAI, COMPOSTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 079, DE 27 DE AGOSTO DE 2018".

O Prefeito Municipal de Inajá Cleber Geraldo da Silva, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe forem conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de MEIO AMBIENTE DE INAJÁ, criado pela Lei Municipal nº. 972, de 12 de abril de 2017 e dispositivos alterados pela Lei Municipal nº. 1035 de 03 de agosto de 2018, composto através do Decreto nº 079, de 27 de agosto de 2018, MARIA CONCEIÇÃO MENEZES, como membro titular representante da SOCIEDADE CIVIL do Segmento Pastoral da Criança - Paróquia São Pedro Apóstolo, em substituição a CLEIDE LOPES.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Inajá PR, 22 de abril de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO

Logo of Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 800 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº 1148/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem a comissão especial de avaliação para alienação do imóvel de propriedade do município sendo:

1.1 - Imóvel objeto de avaliação está inscrito na Matrícula Nº 0013017 Livro 02, Folia 001/01, LOTE DE TERRAS SOB O Nº 03 (três), da QUADRA 44 (quarenta e quatro), com área de 675/00 metros quadrados, Situada na Planta geral da cidade, Sede do Distrito e Município de CRUZEIRO DO SUL, Comarca de PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Presidente: VANDERLEI REINOZO FREIRES, servidor público municipal, inscrito no CPF Nº 030.603.269-40;

Membro: ALÉCIO APARECIDO RIBEIRO, servidor público municipal, inscrito no CPF Nº. 638.480.749-15;

Membro: CARLINHOS APARECIDO DE OLIVEIRA, servidor público, inscrito no CPF Nº 827.706.549-34;

Art. 2º - A presente comissão em conjunto, deverá proceder à avaliação do imóvel descrito no item 1.1, dentro do prazo de 15 dias, para fins de alienação, indicando a localização do imóvel, metragem e outras especificações inerentes à avaliação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e anexada no Quadro Próprio de Editais.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Logo of Prefeitura Municipal de Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Maranhão da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.680-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 12/2019 de 22/04/2019

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor, Total Suplementação. Includes rows for Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte and Gerência de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 31733 CONV. CONSTR. QUADRA ESPORTES MINISTERIO DO ESPORTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 22 de abril de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2019

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Prêmio a funcionária Pública Municipal a Senhora SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, que exerce a função de PROFESSORA PÓS-GRADUADA, tal gozo se faz de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 11 de abril de 2019 a 10 de julho de 2019, sendo seu retorno em 11 de julho de 2019.

Santa Inês, em 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 056/2019

Data: 23de Abril de 2019.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a atender os objetivos dos Contratos de Rateio celebrados entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.071/2019 de 23 de abril de 2019:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.976,50 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado a atender os Contratos de Rateio nº 066/2019 e nº 072/2019 celebrados entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR.

07 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002 Divisão de Obras e Viação
07.002.15 Urbanismo
07.002.15.451 Infra Estrutura Urbana
07.002.15.451.0006 Habitação e Urbanismo
07.002.15.451.0006.2.710 Contrato de Rateio nº 066/2019 - Massa Asfáltica R\$ 26.500,00
3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias

07 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002 Divisão de Obras e Viação
07.002.15 Urbanismo
07.002.15.451 Infra Estrutura Urbana
07.002.15.451.0006 Habitação e Urbanismo
07.002.15.451.0006.2.711 Contrato de Rateio nº 072/2019 - Micropavimentação Asfáltica R\$ 122.476,50
3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 12.645,00
3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 109.831,50
Fonte 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64
Fonte 504 Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenciárias R\$ 148.976,50

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação da Ação, Valor R\$. Rows for 0006 / 07 / 002 contracts.

Table with columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Rows for 0006 contracts.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns: Ações, Produtos (Un Medido), Metas (Física, Financeira, Recursos). Rows for 066/2019 and 072/2019 contracts.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.071/2019

Data: 23 de Abril de 2019.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a atender os objetivos dos Contratos de Rateio celebrados entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.976,50 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado a atender os Contratos de Rateio nº 066/2019 e nº 072/2019 celebrados entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR.

07 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002 Divisão de Obras e Viação
07.002.15 Urbanismo
07.002.15.451 Infra Estrutura Urbana
07.002.15.451.0006 Habitação e Urbanismo
07.002.15.451.0006.2.710 Contrato de Rateio nº 066/2019 - Massa Asfáltica R\$ 26.500,00
3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias

07 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002 Divisão de Obras e Viação
07.002.15 Urbanismo
07.002.15.451 Infra Estrutura Urbana
07.002.15.451.0006 Habitação e Urbanismo
07.002.15.451.0006.2.711 Contrato de Rateio nº 072/2019 - Micropavimentação Asfáltica R\$ 122.476,50
3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 12.645,00
3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 109.831,50
Fonte 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64
Fonte 504 Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenciárias R\$ 148.976,50

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 de 24/11/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação da Ação, Valor R\$. Rows for 0006 / 07 / 002 contracts.

Table with columns: Código do Programa, Projeto/Atividade - Ação, Metas R\$. Rows for 0006 contracts.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.034/18 de 11/07/2018, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns: Ações, Produtos (Un Medido), Metas (Física, Financeira, Recursos). Rows for 066/2019 and 072/2019 contracts.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 07.589.808/0001-03, situada na AV. DAS TORRES, 4817, JARDIM MONTE REI - CEP 87.083-650 - MARINGÁ - PR, neste ato, representada pelo Sr. SIDNEI BATISTA DA SILVA - RG Nº 6.749.623-0 - SSP-PR, CPF - 759.321.059-68 - SOCIO-PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, REFERENTE A COLETA DE FREQUÊNCIA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE APARELHOS RELOGIO-PONTO INSTALADOS EM DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 1.534,80 (UM MIL, QUINTENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 10 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

SIDNEI BATISTA DA SILVA
SOCIO-PROPRIETÁRIO



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - EXTRATO

CONTRATO: Nº 222/2018

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 064/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA: Rafael Molina

OBJETIVO: Aditivo de prazo e valorada para prestação de serviços temporários pela contratada, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender demanda de profissionais da Secretaria de Serviços Públicos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidas pelo contratante;

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.185,58 (Um mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row for 2: prestação de serviços temporários...

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 23 de abril de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATO: Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA: AC DOS SANTOS - MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPEDICO-ME

CNPJ sob nº: 18.568.127/0001-77.

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem para jogos de futebol de campo e salão, futsal, vôleibol, handebol, basquete, atletismo, trax, tênis de mesa e xadrez, para o Município de Colorado e Distrito de Alto Alegre, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR R\$ 246.373,000 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais)

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Multiple rows for various sports equipment and services.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Row for 06005.27.021.001.5.022.

Vigência 12 meses

Colorado, 22 de Fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELO
PREFEITO

Logo of Prefeitura Municipal de Inajá

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87.670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 3/2019 - IL
Processo Administrativo: 42/2019
Processo de Licitação: 42/2019
Data do Processo: 17/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal - CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.966/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 42/2019
b) Licitação Nº: 3/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/04/2019
e) Objeto da Licitação: ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, ESPRITO SANTO DE INAJÁ.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfo. cotação), Qtd de Itens, Média Descto. (%), (em Reais R\$), Total (em Reais R\$). Row for 06020 - MARIANGA DIAGNOSTICO POR MAGNUM LTDA - EPP.

Inajá, 17 de Abril de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87.670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 4/2019 - IL
Processo Administrativo: 42/2019
Processo de Licitação: 42/2019
Data do Processo: 16/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal - CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.966/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 42/2019
b) Licitação Nº: 28/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 18/04/2019
e) Objeto da Licitação: ORÇAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, ESPRITO SANTO DE INAJÁ.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfo. cotação), Qtd de Itens, Média Descto. (%), (em Reais R\$), Total (em Reais R\$). Row for 06020 - H1 S OXIGENIA & CIA LTDA - EPP.

Inajá, 17 de Abril de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87.670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 28/2019 - DL
Processo Administrativo: 42/2019
Processo de Licitação: 42/2019
Data do Processo: 23/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal - CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.966/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 43/2019
b) Licitação Nº: 28/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/04/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PORTA EM VIDRO COM FECHADURA E PUXADOR, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, NO QUADRO ONDE SÃO OPERADOS PULSOS E OPERINAS DE PARADA E MANUTENÇÃO E DANÇA D'ÁGUA, USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVÊNIO E PORTALGAMENTO DE VIDRO - 06/79

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estabelecidas regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: F. P. GARALUZ, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 1406, JARDIM JOANA DARC, CEP 87.308-832- CAMPO MOURÃO - PR, fone 44- 3523-6565 OU 3016-2725 OU 3016-2724, inscrita no C.N.P.J/M.F sob nº 07.299.558/0001-69, representando pelo Representante Legal Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, RG-7.604.345-0, CPF - 043.778.839-33, a saber:

1.1 - DESCRIÇÃO:

Table with columns: Nº ORDEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains 71 items of various materials and supplies.

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 01/2019.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após suas entregas, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

1.4.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura da ata de Registro de Preços (contrato) ou para retirada da Nota de Empenho.

1.4.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega do objeto, da seguinte forma:

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;
- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;
- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

1.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
- 10.02.2.102.33.90.30.00.00.00.00 R\$ 21.282,50
- 10.03.2.105.33.90.30.00.00.00.00.00 R\$ 49.870,70
- 10.02.2.103.33.90.30.00.00.00.00.00 R\$ 69.436,97

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por fato de lei relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado por representante do Departamento Solicitante ou membro do Departamento de Compras.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 001/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata na qual que não contrariar os presentes dispositivos.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedureu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pelo Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, pelo Sr. GERVÂNIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra. MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 077/2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER à funcionária JOELMA DA SILVA MENINO MEDEIROS, matrícula 15547 CPF/MF 034.076.939-40, RG-6.341.264-35ESP SP, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA MANUTENÇÃO DA CRECHE BOM PASTOR EFETIVO 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 08 de abril de 2019 até o dia 04 de outubro de 2019 conforme LEI Nº 1189/2017 do dia 27 de outubro de 2017 (ao qual determina que a licença maternidade é de 180 dias).

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Santo Inácio, 08 de abril de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3241-1157

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-21 REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. CREDENCIADO: FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, 22.396.872/0001-53. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem - médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.10.301.0011.2.101 Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação. FORO: Comarca de Mandaguáçu - Estado do Paraná. DATA: 18 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-22 REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. CREDENCIADO: FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, 22.396.872/0001-53. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem - médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.10.301.0011.2.101 Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação. FORO: Comarca de Mandaguáçu - Estado do Paraná. DATA: 22 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50 RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO COMPRA Nº 013/2019

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 011/2019, Critério: "Menor preço por item". Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento e dos Postos de Saúde em situação de risco, agravos à saúde, doenças crônicas e/ou graves, que por situações específicas lhes são prescritos medicamentos não constantes do elenco básico, com entrega imediata. Data de realização do certame 10/05/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paranacity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8101, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link Editais/Licitações ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 22 de abril de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO COMPRA Nº 014/2019

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, Critério: "Menor preço por item". Objeto: Contratação de Empresa no ramo pertinente para o fornecimento de medicamentos, com entrega fracionada, destinados ao atendimento interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná. Data de realização do certame 13/05/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paranacity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8101, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link Portal Transparência/ ProcessosLicitatórios ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 23 de abril de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

LOCADORA: MAURO MASSAHARU TAMIMORI

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITO NA AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, LOCALIZADO NA DATA DE TERRA N.º 02 (DOIS) DA QUADRA 99 (NOVENTA E NOVE), CONTEÚDO 01 (UM) SALÃO COMERCIAL COM 120M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS) NO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PARA SEDIAR A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020.

PARANACITY, PR, 29 DE MARÇO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook Prefeita Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREGÃO PRESENCIAL, CNPJ, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo departamento Jurídico, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 8/2019 b) Licitação Nº: 8/2019-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 22/04/2019 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, na sede administrativa do município de Paranacity - Paraná, e em face aos pontos onde estão instalados os demais órgãos, departamentos e secretarias municipais.

Table with columns: Fornecedor e Itens Vencedores (cfo. cotação), Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Includes details for -002099 - B. D. MATOS & CIA. LTDA.

Paranacity, 22 de Abril de 2019. Sueli Terezinha Wanderbrook Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

DECRETO Nº 038/2019

Súmula: Nomeia Membros para Comissão municipal de Avaliação Técnica e dá outras providências.

O Sr. André Luis Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Licitação n.º 37/2019 - Pregão Presencial n.º 17/2019, para emissão de parecer nos termos do Projeto Básico do Edital, sob a Presidência do primeiro designado:

- I - Claudineia Sossai Navarro - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II - Sueli Guedes Bardeau - Diretora de Estabelecimento de Ensino Municipal de Educação Infantil;
III - Sueli Aparecida Sisti Crubelati - Diretora de Estabelecimento de Ensino "Escola São Jorge".

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata este Decreto serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DO 02 TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO REQUILIBRO ECONÔMICO FINANCIAMENTO DE VALORES ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 18/2018 - ME.

REF: Pregão nº 070/2018 PARTES: Município de Florai e a empresa ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 138/2018, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/04/2019. Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 45/2019 - ME. REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 PARTES: Município de Florai e a empresa: ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de segurança em realização de eventos no Município de Florai. VALOR: R\$23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2019 a 23/04/2020 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/04/2019

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2019-PR CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 32/2019 b) Licitação Nº: 12/2019-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 23/04/2019 e) Data de Adjudicação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa de prestação de serviços de segurança em realização de eventos no município de Florai.

Table with columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens (em Reais R\$). Includes details for -00032 - ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (R\$): 2.070.330,30,30,00,00,00,00 (48), 1.051.330,30,30,00,00,00,00 (27), 1.052.330,30,30,00,00,00,00 (27), 2.033.330,30,30,00,00,00,00 (26), 1.062.330,30,30,00,00,00,00 (26)

FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Aquisições futuras de combustíveis (Óleo Diesel comum S500, Óleo Diesel S10, Etnanol e Gasolina) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Tabela de referência, parte integrante desta Edital.

Valor Máximo Total: R\$ 386.420,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Abertura: 10 de maio de 2019, às 09h30m.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 10 de maio de 2019, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 - Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - portal da transparência.

Uniflor (PR), 23 de abril de 2019.

Gabriela M. Grajzoli Precoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

(Referente Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15/12/2017, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Uma foto 3x4 recente; c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF d) Atestado Médico que está apto ao trabalho; e) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; h) Fotocópia da carteira de vacinação; i) Certidão de antecedentes criminais; j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral; k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo. l) Declaração de Bens m) Comprovante de Endereço

Cargo: ZELADORA - 35 HORAS INSC NOME DO CANDIDATO CPF CLAS 7752 MICHELI JESUJINO CARDOSO 030.199.629-60 7º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 030/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INJEÇÃO CLEXAN 40MG PARA AS MUNICÍPIOS JULIANA VILA DA SILVA E NATÁLIA BRAZ DOS REIS (60 AMPOLAS PARA CADA UMA).

VENCEDOR: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.344.756/0001-05

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 07.344.756/0001-05.

Colorado-Pr, 18 de Abril de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE Mércos José Consalter de Mello PREFEITO



EDITAL Nº 001/2019

CONVOGA ELEIÇÕES DO PROCESSO UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHOTUTELAR GESTÃO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jardim Olinda, Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 729/2015, e atendendo aos dispostos na Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital de convocação do Processo Eleitoral Unificado para Escolha dos Membros do Conselho tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data Unificada, disciplinada pela Lei Federal nº 8.069/90 - ECA (Estatuto Da Criança E Adolescente), pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 729/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do CMDCA - Conselho municipal dos Direitos da Criança e adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da infância e juventude desta Comarca responsável.

Art. 2º-O CMDCA, para disciplinar o processo de Escolha, instituiu em caráter temporário uma Comissão Eleitoral Organizadora por meio de Resolução publicada em Diário Oficial, composta por 04 de seus membros conselheiros, sendo 02 Governamentais e 02 Sociedade civil - não-Governamentais, respeitando a paridade e fiscalizada pelo Ministério Público.

- Ana Lucia Constante - Governamental
Luci Palicer - Sociedade Civil
Helida dos Santos Carvalho - Governamental
Mariane Xavier - Sociedade Civil

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

- Organizar e Coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar
Analisar e Homologar os pedidos das inscrições com ampla publicidade
Receber e Julgar os Recursos, impugnações e denúncias, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa junto ao CMDCA Municipal
Receber e processar toda documentação referente ao processo eleitoral
Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições unificadas na data do Dia 06 de Outubro de 2019.
Designar os membros das mesas receptoras dos votos e apuração, providenciando credenciais aos fiscais, mesa coetora e equipe de apoio
Normalizar a propaganda dos candidatos
Atribuir numeração de cédula aos candidatos
Escolher e divulgar as datas e locais de provas e votação
Decidir sobre os casos omissos deste edital
Divulgar após a apuração o resultado final da votação

Art. 4º - A participação no processo de seleção previa está condicionada à comprovação pelo candidato dos requisitos constantes deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art.5º - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, no local abaixo citado:

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SITUADO À RUA GONÇALVES DIAS 161, CENTRO, JARDIM OLINDA, PR. DATA: 24/04/2019 À 20/05/2019

HORARIO: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art.6º - Poderão se candidatar todos os Cidadãos Eleitores do Município de Jardim Olinda, de ambos os sexos que atenderem as seguintes exigências:

- Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos
Residir no município a mais de 01 (um) ano
Possuir 2º grau completo
Estar no Gozo de seus Direitos Políticos e Cívics
Reconhecida Idoneidade Moral
Ter conhecimento Básico de Informática (emissão de Certificado)
Estar em dia com suas obrigações militares
Não estar sendo processado criminalmente
Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH/Categoria B (*Item não obrigatório)
Possuir conhecimento básico do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90

Art.7º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Apresentar original e fotocopia da Cédula de Identidade - RG ou outro documento com foto
Apresentar original e fotocopia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Apresentar original e fotocopia da Reservista Militar ou Dispensa
Apresentar original e fotocopia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Apresentar original e fotocopia de Comprovante de Residência atualizado (luz, agua, IPTU, telefone, etc)
Apresentar original e fotocopia do Certificado de Conclusão do 2º grau
Apresentar original e fotocopia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou justificativa
Apresentar original e fotocopia de Certificado de Informática básica
Apresentar cópia das Certidões negativas dos Cartórios das varas: civil e criminal do Poder Judiciário da Comarca de Paranaity, como prova de idoneidade moral;
02 fotos 3x4
Apresentar original e fotocopia da CNH - categoria B - (*Item não obrigatório)

§1º - O pedido de inscrição constara do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA aos interessados no ato da inscrição;

§2º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

§3º - Averacida das informações prestadas na inscrição o de titular da responsabilidade do candidato. O pedido de inscrição que não atender as exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§4º - A cada candidato inscrito será atribuído um número que obedecer a ordem de inscrição, porém a ordem da cédula de votação será por ordem alfabética.

§5º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo somente permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

§6º - No prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação em edital daqueles que requereram o deferimento do registro de suas candidaturas, qualquer do povo, membros do CMDCA, membros do Conselho tutelar, Prefeito Municipal ou representante do Ministério Público, poderão impugnar o registro de candidatura de qualquer candidato, mediante petição fundamentada.

§7º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ordinário e fundamentado para plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da decisão na imprensa oficial ou da intimação pessoal. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, após facultar a apresentação de parecer pelo representante do Ministério Público, na forma do parágrafo 8º, decidirá fundamentadamente em 02 (dois) dias úteis

Art.8º - A Comissão Especial, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos da Lei Municipal nº 729/2015, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.9º - O conselho tutelar, órgão permanente e autônomo não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art.10º - AS atribuições dos Membros do Conselho Tutelar estão previstas no art.136 da lei federal nº8.069/90 - ECA.

Art.11º - Em cada município e em cada região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população local mediante voto facultativo para mandato de 04(quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Art.12º - Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva de 40hs semanais mais plantões, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal e o art. 38 da resolução 170/2014 e art.23, e demais §§ da Lei Municipal 729/2015.

Art.13º - O valor do vencimento atual é de R\$1.048,12, bem como gozaram os conselheiros dos Direitos previstos no art.134 da Lei Federal nº8069/90 e art.4º §2º da Lei Municipal nº728/2015.

Art.14º - O processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- O processo será realizado para preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares, ficando os demais como suplentes;
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
A Comissão especial organizadora, no uso de suas atribuições publicará Editais específicos no diário oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I. A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral
II. As regras do processo de escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos
III. As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do processo de escolhas em data unificada
IV. A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do processo de escolha em data unificada;
V. As vedações.

DOS IMPEDIMENTOS

Art.15º - São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteados, conforme previsto no art.140 do ECA.

Art.16º - São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, conforme previsto na resolução 170/2014 do CONANDA.

Art.17º - Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do ministériopúblico com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma comarca.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.18º - As etapas do processo de escolha unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega de documentos
SEGUNDA ETAPA: Análise da documentação exigida
TERCEIRA ETAPA: Prova de conhecimento Específico e Prova de Informática
QUARTA ETAPA: Dia da Eleição - Processo de Escolha Unificado (06/10/2019)
QUINTA ETAPA: Formação Inicial - Capacitação aos membros do Conselho Tutelar eleitos e Suplentes
SEXTA ETAPA: Diplomação e Posse - 10 de Janeiro de 2020.

DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

Art.19º - A prova de Conhecimento Específico versara sobre: questões baseadas na Lei Federal nº8.069/90 - ECA, com duração de 04 (quatro) horas, sendo considerado apto o candidato que obter 50% do valor da prova.

Art.20º - A prova de Conhecimento em Informática, versara sobre: questõesbásicas em internet, sistema operacional e editor de texto básico, com duração de 03 (três) horas, sendo considerado apto o candidato que obter 50% do valor da prova.

Art.21º - Após a realização das provas específicas, a Comissão Organizadora divulgará conforme cronograma a relação dos nomes dos candidatos classificados e suas respectivas notas.

Art.22º - Será classificado para o processo de Eleição de Votação de Conselheiro Tutelar, o candidato que obter ao final das duas provas, a média mínima de 5,0 (cinco) ponto, respeitando a percentagem mínima de cada prova.

Art.23º - A lista dos candidatos com seus respectivos números de cédulas de votação será divulgada em edital conforme cronograma e por todo meio oficial de circulação do município.

Art.24º - Fica expresso que:

- Não haverá segunda chamada para as provas específicas, nem poderão as mesmas serem realizadas fora da data, horário, e local predefinidos.
Somente estarão aptos a concorrer ao pleito eleitoral os candidatos aprovados em cada etapa
O candidato deverá comparecer aos locais determinados para as provas com antecedência de 30min do horário fixado para início, munido de caneta esferográfica tinta azul ou preta, lápis, borracha e cédula de identidade e protocolo de inscrição.

Art.25º - Havendo Empate entre um ou mais candidatos, os critérios de desempate serão os infra indicados, obedecendo a ordem aqui estabelecida:

- O candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimento específico
O candidato que possuir maior tempo de experiência na promoção de defesa e /ou no atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente
O candidato com idade mais elevada

Art.26º - Os gabaritos oficiais preliminares das provas, e avaliação dos recursos serão divulgados e afixados, por meio de edital no saguão da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e demais meios públicos de divulgação, juntamente com a lista final dos candidatos habilitados a concorrer no processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO

Art.27º - Os candidatos a conselheiro tutelar disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município de Jardim Olinda, Pr.

§único - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

Art.28º - A eleição será no dia 06 de Outubro de 2019 (primeiro domingo do mês) a partir das 08hs00min até as 17hs00min, em local a ser definido e divulgado por edital.

Art.29º - A candidatura será individual, sendo vedada a formação de chapas e boca de urna durante a eleição e/ou qualquer vinculação política da candidatura.

Art.30º - No ato do sufrágio, o eleitor poderá votar, ao mesmo tempo, em até 05 (cinco) candidatos constantes na cédula de votação ou urna eletrônica, caso o eleitor vote em número superior a 5 (cinco) candidatos, o voto será considerado nulo em sua totalidade.

Art.31º - será considerado inválido o voto cuja cédula; assinalar mais de 05 (cinco) candidatos, contiver expressão, frase ou palavra, não correspondente ao modelo oficial, não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação, estiver com rasuras na cédula de votação que não identifique o objetivo do eleitor ou estiver em branco.

Art.32º - será afixada no local da votação, listas dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito, não sendo permitido o voto por procuração.

Art.33º - Conforme previsto no §3º do art.139 do ECA, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art.34º - Qualquer cidadão acima de 16 anos de idade, eleitor do município de jardim Olinda, comprovado por lista eleitoral da comarca, poderá exercer seu direito de voto. Para tanto, será necessário a apresentação do título de eleitor e documento de identificação com foto.

Art.35º - Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

Art.36º - Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados em edital no saguão da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e demais locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art.37º - As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo Comissão Organizadora e CMDCA e impressas por empresa especializada.

Art.38º - Cada mesa receptora de voto será composta por 1 (um) presidente, 1 (um) secretário e 1 (um) mesário indicados pela Comissão Organizadora.

Art.39º - Encerrada a votação, será procedida imediatamente à contagem dos votos, sendo apuração acompanhada por um fiscal de cada candidato e/ou o próprio candidato, além de membros do Ministério Público e do CMDCA.

Art.40º - Serão eleitos membros efetivos do Conselho Tutelar, os 5(cinco) primeiros mais votados e os demais subsequentes serão eleitos membros suplentes.

Art.41º - Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, POSSE E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

Art. 42º - Após a conclusão da apuração, o CMDCA Homologara o resultado e comunicara através de ofício ao Prefeito Municipal, que deverá convocar por meio de ofício os 05(cinco) primeiros Eleitos para manifestarem sobre o interesse da nomeação, sendo que os demais ficarão como suplentes em ordem de classificação da eleição.

Art.43º - O ato solene da posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA). Sendo antes do ato de posse os conselheiros eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa a legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

Art.44º - O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Art.45º - Adiploação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.46º - Os documentos apresentados pelos candidatos durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser conferido e fiscalizado sob a veracidade de seu teor por parte do CMDCA, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade. A inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

Art.47º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Art.48º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

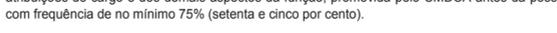
Art.49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público da Comarca de Paranaity.

Art.50º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local de Jardim Olinda

J Jardim Olinda, 22 de Abril de 2019.

Luciene Moraes de Souza Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada : R. J. DE LIMA & SANTOS PRODUÇÕES LTDA

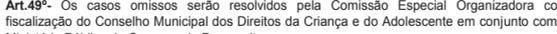
Objeto : Contratação de Empresa para apresentação de banda Musical em comemoração as Festividades Alusivas ao 59º (quinguesimo nono) aniversario de Emancipação Política no período de 18 a 20 de julho de 2019.

Valor total da Contratação : R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vigência do contrato : Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 23 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 078 /2019

O SRÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO

EDILAINE ALENCAR LIMA MATRICULA 15554 RG7.506.574-4SESP PR

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezesseis dias do mêsde abril do ano de dois mil e dezenove.

POS-pós graduação Junior Marcelino dos Santos

TS-tempo de serviço Prefeito Municipal

T- prova de título

E- escolaridade



EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019

Referência: Pregão Presencial nº 17/2019

Data de Assinatura do Contrato: 23/04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME

CNPJ Nº: 28.781.389/0001-79

ENDEREÇO: Rodovia PR 463 - Km 21 - Cruzeiro do Sul - PR

OBJETO: Seleção de Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios, carnes e derivados, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender os diversos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.671,75 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Prazo de Vigência: 22/04/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 23 de Abril de 2019.

Alan Rogério Petenazzi Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019

Referência: Pregão Presencial nº 17/2019

Data de Assinatura do Contrato: 23/04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: D'MILLE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.148.000/0001-12

ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Zani, 4095 - Ibioporã - PR

OBJETO: Seleção de Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios, carnes e derivados, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender os diversos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.781,90 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Vigência: 22/04/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 23 de Abril de 2019.

Alan Rogério Petenazzi Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019

Referência: Pregão Presencial nº 17/2019

Data de Assinatura do Contrato: 23/04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DEROLICE LEODERIO DE SOUZA LEONARDO

CNPJ Nº: 27.180.902/0001-03

ENDEREÇO: Rua Mimo, 293, Centro - Uniflor - PR

OBJETO: Seleção de Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios, carnes e derivados, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender os diversos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.032,50 (Vinte e Oito Mil, Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Vigência: 22/04/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 23 de Abril de 2019.

Alan Rogério Petenazzi Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

Referência: Pregão Presencial nº 17/2019

Data de Assinatura do Contrato: 23/04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA

CNPJ Nº: 01.04.661/0001-55

ENDEREÇO: Travessa A, n 15 - Japurá - PR

OBJETO: Seleção de Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios, carnes e derivados, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender os diversos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 372,50 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Vigência: 22/04/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 23 de Abril de 2019.

Alan Rogério Petenazzi Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019

Referência: Pregão Presencial nº 17/2019

Data de Assinatura do Contrato: 23/04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA UNIFLOR LTDA

CNPJ Nº: 02.334.968/0001-80

ENDEREÇO: Avenida das Flores, 283 - Uniflor - PR

OBJETO: Seleção de Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios, carnes e derivados, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender os diversos Departamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Botijão de Gás GLP 45kg instalados para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes do Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: L A MATIAS FERNANDES GÁS - ME; pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 10.956.253/0001-97, com endereço na Avenida Andirá, n° 136, Fundos, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 45 kg	100	UN	SUPERGASBRÁS	349,00	34.900,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do serviço nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou substituição dos itens não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE); Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

7.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa:
 - de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitatório ou na execução do contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coerciva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas para participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único: Fica designado o servidor João Gerado Casagrande, matrícula nº 180, portador da CI/RG sob nº 4.178.559-4, e inscrito no CPF/MF sob nº 700.065.809-63, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal n. 8.666/93, e de acordo com o item 8 desta ata.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo,
Prefeito Municipal.

L A MATIAS FERNANDES GÁS - ME; pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 10.956.253/0001-97, com endereço na Avenida Andirá, n° 136, Fundos, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. Luis Antonio Matias Fernandes, portador da cédula de identidade RG nº 1217172-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 655.565.509-72.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 077/2019

Institui o jornal "O Regional" como órgão oficial de imprensa escrita do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, considerando resultado da licitação sob a modalidade de Dispensa nº 025/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o jornal "O Regional", de responsabilidade da Empresa Del Grossi & Cia LTDA - EPP, com CNPJ nº: 79.989.505/0001-80., como o órgão oficial de imprensa escrita do Município de Santa Fé, haja vista o resultado da licitação sob a modalidade de Dispensa sob o nº 025/2019, de 17, de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 069/2017.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 23 de abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº 2.079, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: DENOMINA A ARENA MULTIUSO SITUADA NA RUA LAURO LICCE JARDIM ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Arena Multiuso situada na Rua Lauro Licce - Jardim Alvorada de ARENA MULTIUSO PETERSON PINHEIRO DE SOUZA.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas criadas por esta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 23 de abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Vereadores autores: ROSA MARIA DE SOUZA / IRENE LICCE / SUZETE BOIAN / DULCILE BRAMBILLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86753-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 39/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	SOCIALE - SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fins de realização da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosas no Município de Ângulo
VALOR:	RS 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 16 de Abril de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Partes:

MUNICÍPIO DE UNIFLOR, PESSOA JURÍDICA DE DIRETO PÚBLICO INTERNO, CNPJ nº 76.279.975/0001-62.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA- APAE, entidade de privada sem fins lucrativos, CNPJ 77 206 205/0001-91.

Valor – R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), dividido em 9 parcelas mensais.

Objeto – Termo de Fomento 001/2019

Dotação:

07 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.01 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.022 - Manutenção da Educação Especial

3.3.50.43.00.00.00.00.0103 - Subvenção Social

Prazo de vigência – Até 31 de dezembro de 2019.

Alain Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o procedimento de Manifestação de Interesse Social enviado à Municipalidade pela APAE de Nova Esperança, o decreto Municipal nº 72/2018, a lei 13.019/2014 e:

- A indispensabilidade dos serviços de educação para pessoas especiais do nosso Município;
- A ausência de instituição que preste tal serviços no município de Uniflor;
- Que a presente dispensa representa a manutenção das metas já em atendimento pela referida organização da sociedade civil, bem como a continuidade para resultado das ações e qualidade já implementadas aos referidos usuários;
- A maior proximidade territorial da sede da APAE de Nova Esperança com o Município de Uniflor;
- O parecer contábil de adequação orçamentária;
- O parecer jurídico pela possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos de serviços de saúde, assistência e educação;
- O fato de a Associação da sociedade civil já estar prestando os serviços a esta municipalidade por longa data.

Resolvo com base Art. 30, VI e Art. 32, caput, da Lei 13.019 de 2014, dispensar o Chamamento Público para celebrar o Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres de Nova Esperança.

Uniflor (PR), 23 de Abril de 2019

Alain Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Contrato nº 44/2018 – PMU e Ata de Registro de Preços nº 25/2018

REF.: Pregão Presencial nº. 18/2018.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL, Portadora do CNPJ nº 21.925.809/0001-02.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atender diversos eventos no município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 24/04/2019 à 23/04/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/04/2019.

Alain Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 35/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 23 de abril de 2019.

Foro: Comarca de Mandaguáçu - PR

Ourizona-PR, 23 de abril de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019- PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até às 08:15horas do dia 08/05/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às 08:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona-PR, 23 de abril de 2019.

10ª edição do “Caminho Terra do Sol” acontece entre os dias 02 e 05 de maio em Cascavel

Ainda é possível se inscrever para participar da tradicional peregrinação de 110 km entre Cascavel e Boa Vista da Aparecida

Separe a mochila, deixe o tênis no jeito, e já vá preparando corpo e mente para uma experiência ímpar de peregrinação pela região Oeste do Paraná. Entre os dias 02 e 05 de maio, os moradores de Cascavel e região terão a oportunidade de participar da 10ª edição do “Caminho Terra do Sol”, um evento realizado pela AMIC (Associação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Oeste do Paraná) que já virou tradição no calendário de muitos peregrinos.

São 110 km de caminhada, conhecendo o trajeto de Cascavel até Boa Vista da Aparecida, encarando desafios e suspirando com as belezas naturais que compõem o caminho. Uma imersão espiritual, uma ponte para

novas amizades, um trajeto cheio de autoconhecimento e superação a cada passo.

É assim que os peregrinos descrevem a experiência. Nesta 10ª edição, o ponto de partida segue a tradição: o local de encontro para a saída é o monumento do Caminho em frente ao campus da Unioeste Cascavel.

São percorridos por dia, em média, 30 quilômetros. “Não deixa de ser uma faculdade de peregrinos. Quem faz o Caminho pela primeira vez, não para mais: ele termina o percurso e já pensa numa aventura de maior quilometragem. É uma atividade que ajuda na parte física e também espiritual. A pessoa vai se adaptando e descobrindo até onde o corpo é capaz de ir. Fica o convite para

quem gosta de um pouco de aventura e quer sair da rotina. Qualquer pessoa com um mínimo de preparo pode fazer”, convida Celso Bevilacqua, ex-presidente da AMIC e idealizador da caminhada.

Os peregrinos recebem kits de alimentação e encontram pelo trajeto desde travessia de rio até subida de morros, pernoitando em pontos de apoio, mas, é claro, tendo como pano de fundo a natureza. “É muito bom! A gente interage com uma série de pessoas, interage com o ambiente agrícola da nossa região. Apesar de morar há muitos anos aqui, nunca tinha andado por ela. É reconfortante tanto para o corpo quanto para a alma”, avalia o médico Jesus Viegas, que participou de uma das últimas edições.



Quem quiser se inscrever pode entrar em contato pelo telefone (45) 3036-5636 ou pelo e-mail lanamaria@amic Oeste.org.br

Prefeitura de Flórida entrega de ovos de chocolate e caixas de bombom



Em comemoração a Páscoa, a Prefeitura de Flórida, por meio da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, realizou dia (18-04), a entrega de ovos de chocolate e caixas de

bombom para alunos e professores da Escola Municipal Duque de Caxias, do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sítio do Pica Pau Amarelo e do Colégio Estadual Professora Denise Cardoso

de Albuquerque.

Além disso, os funcionários públicos municipais, aposen-

tados, vereadores e funcionários da Câmara Municipal, também receberam os mimos.



A entrega contou com a presença da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Jane Aparecida Ciavolella e da Secretária de Administração, Josi Amorim

Begnossi. A prefeita Márcia Dall’Ago e o vice-prefeito Ismael Leoni aproveitaram a ocasião e desejaram a todos os floridenses uma Feliz Páscoa.

IPTU 2019

PROGRAMA MENOS IPTU

COM SEU IPTU EM DIA, NOVA ESPERANÇA MELHORA AINDA MAIS.

Desconto progressivo de até 8% nos pagamentos sem atrasos*.
Veja em: www.novaesperanca.pr.gov.br/ProgramaMenosIPTU
* Lei 2.561/17.

ATÉ 10 DE MAIO:
15% DE DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA!



RECAPEAMENTO:
38 mil m².

ACESSIBILIDADE:
Para todos.

PARQUE DAS GREVÍLEAS:
Iniciadas as obras.

FROTA:
17 novos veículos.

EDUCAÇÃO:
Investimento de R\$ 17,2 milhões.

SAÚDE:
Investimento de R\$ 18,5 milhões.

INFRAESTRUTURA:
R\$ 8 milhões.
+ de 35 obras iniciadas ou finalizadas.

Faça a sua parte! IPTU em dia faz Nova Esperança atuar no presente, garantindo um futuro melhor para todos.



Governo Municipal
Nova Esperança

www.novaesperanca.pr.gov.br

APAN Maringá garante o 3º lugar geral no Campeonato Estadual de Natação de Inverno

A equipe da Associação de Pais e Atletas da Natação (APAN), de Maringá, se consolidou neste fim de semana na grande força do interior do Paraná. Nas disputas do Campeonato Estadual de Inverno "Troféu Luciano Cabrine", iniciado na última quinta-feira (18) e finalizado no sábado (20), Maringá encerrou na terceira posição geral, com 111 medalhas - 32 ouros, 44 pratas e 35 bronzes. E, agora, definitivamente se firmou como a equipe número um do interior do Estado.

O desempenho em termos de medalhas conquistadas foi um "salto" gigante, tanto que a equipe da Cidade Canção perdeu o segundo lugar para o Santa Mônica apenas por 14 medalhas. Em ouros, foram 10 atrás, e cinco bronzes a menos, mas em pratas, ficou uma à frente.

O rendimento da equipe acabou valorizado pelos demais dirigentes competidores, que até

chegaram a vislumbrar a Cidade Canção como vice-campeã geral.

"A APAN Maringá, como imaginamos no ano passado, logo após o fortalecimento da parceria com a Secretaria de Esportes de Maringá, iria crescer, e muito, como felizmente já começou a demonstrar isso nas provas. O Estadual de Natação de Inverno é um grande referencial e que efetivamente coloca Maringá como uma das principais forças do Estado. Agora é seguir trabalhando forte para valorizarmos ainda mais esse apoio do prefeito Ulisses Maia, do secretário de Esportes Valmir Fassina e do diretor técnico Dema. São pessoas importantes e que têm colaborado diretamente para o crescimento da APAN Maringá. E os nossos nadadores estão de parabéns. Pela união, pela garra, pelo talento individual e coletivo nas provas. Por isso, acreditamos sempre em nossos atletas", comentou a presidente Raquel Bazan.



OS MELHORES - O campeonato teve o Clube Curitiba como campeão, com 222 me-

dalhas - 116 ouros, 63 pratas e 43 bronzes. O Santa Mônica ficou em segundo, com 125 medalhas - 42 ouros, 43 pratas e

40 bronzes. A APAN Maringá garantiu o terceiro lugar, com 111 medalhas - 32 ouros, 44 pratas e 35 bronzes.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 1 - Clube Curitiba - 222 medalhas: 116 ouros, 63 pratas e 43 bronzes
- 2 - Santa Mônica - 125 medalhas: 42 ouros, 43 pratas e 40 bronzes
- 3 - APAN Maringá - 111 medalhas: 32 ouros, 44 pratas e 35 bronzes
- 4 - Cascavel - 42 medalhas: 19 ouros, 12 pratas e 11 bronzes
- 5 - Ativa Esporte Total/Ponta Grossa - 46 medalhas: 18 ouros, 11 pratas e 17 bronzes
- 6 - Cataratas Natação/Foz do Iguaçu - 35 medalhas: 9 ouros, 11 pratas e 15 bronzes
- 7 - Gustavo Borges - 38 medalhas: 8 ouros, 12 pratas e 18 bronzes
- 8 - Equipe Nadar/Colombo - 9 medalhas: 2 ouros, 3 pratas e 4 bronzes
- 9 - Wood Saldanha Natação - 9 medalhas: 1 ouro, 5 pratas e 3 bronzes
- 10 - Tuiuti Esporte Clube - 5 medalhas: 1 ouro, 2 pratas e 2 bronzes
- 11 - Sociedade Morgenau - 1 medalha: 4 pratas e 7 bronzes
- 12 - Core Inteligência Esportiva - 8 medalhas: 3 pratas e 5 bronzes
- 13 - Instituto José Gonzaga/Londrina - 0 medalhas

ASSESSORIA DE IMPRENSA APAN Maringá - Orlando Gonzalez

Páscoa; mães e pais, celebram a data com os filhos em Presidente Castelo Branco



Moradores de Presidente Castelo Branco, receberam no Domingo de Páscoa (dia 21) o Projeto Social do grupo "Ação entre Amigos", que teve a iniciativa de oferecer momentos de recreação e muita alegria para as crianças do município. Foram 4 horas de festa, com direito a pipoca, algodão doce, brinquedos e a presença dos famosos

palhaços, Patati e Patatá, além da Mamãe Coelho levando diversão para a criançada.

Segundo a coordenação, foram distribuídos cerca de 500 kits de doces, com balas e chocolates, que contou com a colaboração da comunidade com as doações para tornar esse evento possível, provando que a união faz à força. Ainda, o grupo já está organizando novas atividades

recreativas para a garotada e a população no geral em datas comemorativas, como Dia das Crianças e Natal.

"Isso aqui é um momento de muito prazer e de muita alegria. Eu me sinto muito bem em participar desse grupo, que tem o intuito de levar sorriso ao rosto de uma criança", avaliou Zé Carlos, um dos integrantes do grupo "Ação entre Amigos".



Hoje é dia de: Uma boa dose de leitura



Conforme programação proposta para o evento "Hoje é dia de: Uma boa dose de leitura" nesse dia 17 de abril no município de São Jorge do Ivaí, na Praça Santa Cruz, contou com diversas atividades como: Contação de Histórias, Biblioteca Itinerante, Espaço solidário para doação de livros e gibis, Declamação de poesias entre outras que tem como objetivo despertar nos participantes o interesse e gosto pela leitura.

Estas atividades fazem parte da comemoração do dia Nacional do Livro Infantil, (18 de abril), data em que é comemorado o dia do nascimento de um grande escritor da Literatura Infantil Brasileira, Monteiro Lobato.

A criação do evento surgiu como uma expectativa de aprendizagem do projeto "A união faz a vida - Sicredi" desenvolvido pelos alunos das professoras Ana Célia Marques, Fátima Regina Romualdo e Ironice Lopes Pereira do 2º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Jorge.

O Programa contou com metodologia dinâmica articulada com o currículo que busca trabalhar com temas do interesse do aluno e suas expec-

tativas de conhecimento em relação ao tema escolhido mediante uma expedição investigativa, cujo objetivo foi o de movimentar a comunidade em torno da leitura e suas diversas possibilidades.



CERÂMICA
NOVO Horizonte
Telhas e Lajotas
44 3252-3114 | 44 99120-4914
Rua Riquelme Rodrigues de Oliveira - Parque Industrial
Paranaguá - PR

Mega Telhas
Ecológicas
44 3252-2011 | 98836-2919
www.megatelhas.eco.br

PRODUTOS
TELHADO PLATIBANDA
ANEL DE LAJAS
PERECENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Fone/Fax: (44) 3256.1133
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 06/2019
Registros de Preços n.º 25, 26, 27, 28, 29, 30, e 31/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Rogério Aparecido Bernardo, firma a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 06/2019, para a aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento da demanda no Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR 01: CIRURGIA ONIX - EIRELI - ME - CNPJ: 20.419.709/0001-33
 Valor Total do Fornecedor: 18.439,52 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR 02: MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47
 Valor Total do Fornecedor: 19.353,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais).

FORNECEDOR 03: K MEDICA PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 10.675.016/0001-58
 Valor Total do Fornecedor: 63.033,80 (sessenta e três mil e trinta e três reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR 04: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME - CNPJ: 26.847.696/0001-11
 Valor Total do Fornecedor: 16.263,30 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

FORNECEDOR 05: MARYMED DISTR. DE MEDIC. E CORRELATOS LTDA - ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63
 Valor Total do Fornecedor: 19.860,10 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos).

FORNECEDOR 06: MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. - CNPJ: 06.114.172/0001-72
 Valor Total do Fornecedor: 32.119,80 (trinta e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR 07: URIMED DISTR. MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP - CNPJ: 18.161.599/0001-00
 Valor Total do Fornecedor: 87.973,27 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Valor Total Registrado - R\$ 257.042,79 (duzentos e cinquenta e sete mil, quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Ângulo, 16 de Abril de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Rogério Aparecido Bernardo
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
 ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
 CNPJ: 75.772.400/0001-14
 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.180, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de abril/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01102	Cássia A.Vicentim Sette	Técnico em Higiene Dental/40h	De 64 para 65
2-00092	Genivaldo Giraldeh	Agente Administrativo/40h	De 81 para 82
2-01133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	De 103 para 104
2-01033	Pedro Zavattini	Vigia/40h	De 12 para 13

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01102	Cássia A.Vicentim Sette	Técnico em Higiene Dental/40h	De 11% para 12%
2-01133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	De 9% para 10%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de abril de 2019.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.182, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Concede adicional de escolaridade à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art.24 da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 002/2019, de 29 de março de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, ocupante do cargo efetivo de zelador, matrícula nº 2-01099, no percentual de 10% (dez por cento), os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2019.

Flórida, 2 de abril de 2019.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.195, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora Nélia Paula Leoni

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011, e considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 132/05

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de abril de 2019 a 12 de outubro de 2019, à servidora Nélia Paula Leoni, matrícula nº 2-01133.

Art. 2º Fica estabelecido, que serão custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flórida, na forma de benefício previdenciário, somente os primeiros 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de abril de 2019 a 13 de agosto de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de abril de 2019.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.470, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Cristiane Aparecida Pastre

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 10 de abril de 2019 a 9 de maio de 2019, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, matrícula 2-01060, referente ao período aquisitivo de 19/08/2017 a 18/08/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de abril de 2019.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.471, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias regulamentar a servidor cedido do Município de Atalaia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, para ser usufruída no período de 16 de abril a 30 de abril de 2019, ao servidor Carlos Henrique Gilio, inscrito na matrícula 9-00001, cedido do Município de Atalaia para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de abril de 2019.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.472, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Ivone Guimarães Borges

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 22 de abril de 2019 a 21 de maio de 2019, à servidora Ivone Guimarães Borges, matrícula 2-01051, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de abril de 2019.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
 Processo nº 60/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover a aquisição de fechamento em alambrado, incluído portões, para a proteção do reservatório e sistema de tratamento de água municipal incluso a instalação do mesmo, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 6.051,07 (seis mil, cinquenta e um reais e sete centavos) em favor de **TUPY INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA**, CNPJ:22.955.675/0001-27.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA E APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 23 de abril de 2019.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
 ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
 CNPJ: 75.772.400/0001-14
 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - RETIFICAÇÃO 1

A Prefeita Municipal de Flórida - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação no Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I - Excluir o cargo de **Técnico Esportivo e Recreação** e, conseqüentemente tornar **NULA** todas as inscrições realizadas para o referido cargo.

II - Os candidatos inscritos no cargo acima mencionado e que já pagaram a taxa de inscrição poderão solicitar o reembolso da referida taxa, através do e-mail: kkconsultoria@hotmail.com, informando os dados bancários, dados pessoais, bem como, o comprovante de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Flórida - PR, 22 de abril de 2019.

Marcia Cristina Dall'Agó
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
 PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
 RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
 87640-050 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8100
 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 047/2019
DATA: 17 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: RENOVA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da Aplicação dos Recursos do PETE, até a expiração do DECRETO N.º 152/2017, datado de 25 de setembro de 2017, na forma em que segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

TITULAR ADAIR DO AMARAL **SUPLENTE** ROSINHA BERTON DELLA TORRE

REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR CRISTIANE APARECIDA DE VITRO BARBOSA **SUPLENTE** PATRÍCIA GERVASIO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

TITULAR MARIA DAS DORES DELLA TORRE **SUPLENTE** ELIZÂNGELA SABATER MOREIRA

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR REGINALDO ROMERO DOS SANTOS **SUPLENTE** DOMINGOS DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

ERRATA

PORTARIA N.º 075/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 075/2019, publicado em 09/04/2019, página 02, Edição 13.775 no jornal O Diário do Norte do Paraná, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:
 [...] **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE ABRIL DE 2018.**

Leia-se:
 [...] **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE ABRIL DE 2019.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 084/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

INTERROMPER a partir de 10 de abril de 2019, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida ao funcionário público municipal "PATRICK MARTINS FERREIRA", ocupante do cargo de Dentista.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 085/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 120/2019;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 15/04/2019 a 15/07/2019, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
GISLAINI CÁSSIA SOBRINHO SANCHEZ	EDUCADOR INFANTIL

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 087/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 46 (quarenta e seis) dias, ao funcionário público municipal "JOSÉ PEDRO SALOMÃO", ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 12/04/2019 a 26/04/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 088/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 46 (quarenta e seis) dias, à funcionária pública municipal "SANDRA BEATRIZ DA COSTA ORTEGA" ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 03/04/2019 a 18/05/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 089/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "JOÃO LACERDA NETO", ocupante do cargo de Médico, a contar de 11/04/2019 a 10/05/2019, conforme dispõe o Art. 94 da Lei Municipal nº 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 086/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019:

NOME	CARGO
MANOEL RAYMUNDO DE MELO	OPERARIO
SUELEN PATRÍCIA NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 085/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela e dá outras providências.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 084/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a servidora Nélia Paula Leoni

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 085/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora Nélia Paula Leoni

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 087/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER adicional de escolaridade à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela e dá outras providências.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 088/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de abril de 2019 a 12 de outubro de 2019, à servidora Nélia Paula Leoni, matrícula nº 2-01133.

Art. 2º Fica estabelecido, que serão custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flórida, na forma de benefício previdenciário, somente os primeiros 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de abril de 2019 a 13 de agosto de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de abril de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 089/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a servidora Cristiane Aparecida Pastre, matrícula 2-01060, referente ao período aquisitivo de 19/08/2017 a 18/08/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de abril de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 086/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentar a servidor cedido do Município de Atalaia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, para ser usufruída no período de 16 de abril a 30 de abril de 2019, ao servidor Carlos Henrique Gilio, inscrito na matrícula 9-00001, cedido do Município de Atalaia para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de abril de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
 PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
 RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
 87640-050 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8100
 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 083/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 112/2019;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 10/04/2019 a 10/07/2019, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
VANILDA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 082/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 37 (trinta e sete) dias, à funcionária pública municipal "TATIANE BULHÕES DOS SANTOS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 08/04/2019 a 14/05/2019, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 081/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "VIVIANE ZANELATO", ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a contar de 08/04/2019 a 07/05/2019, conforme dispõe o Art. 94 da Lei Municipal nº 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 080/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela e dá outras providências.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 080/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a servidora Nélia Paula Leoni

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 080/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora Nélia Paula Leoni

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 080/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER adicional de escolaridade à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela e dá outras providências.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 080/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de abril de 2019 a 12 de outubro de 2019, à servidora Nélia Paula Leoni, matrícula nº 2-01133.

Art. 2º Fica estabelecido, que serão custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flórida, na forma de benefício previdenciário, somente os primeiros 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de abril de 2019 a 13 de agosto de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de abril de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
 -PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA N.º 080/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de abril de 2019 a 12 de outubro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
 PARANÁ - BRASIL
 CNPJ: 16.920.334/0001-50
 Rua Pedro Paulo Yenser, 1022 - 1441-3463-0101 - 1441-3463-0100
 81440-000 / PARANACITY - PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 072/2019

SÚMULA: Nomeia Carolina Teixeira Esteves, para atuar na coordenação das atividades do cadastro único e da gestão do programa bolsa família e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Portaria GM/MS n.º 246/2005, de 20/05/2005 e,

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente para a operacionalização adequada do Programa Bolsa Família, financiado pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que beneficia inúmeros municípios e suas famílias em Paranacity - PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CAROLINA TEIXEIRA ESTEVES, portadora da carteira de Identidade com Registro Geral nº. 8.058.749-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.503.539-42, para atuar na Coordenação das Atividades do Cadastro Único e da Gestão do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e da outras providências.

Art. 2º - As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Portaria Ministerial GM/MS n.º 246/2005, de 20 de maio de 2005 e eventuais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal do Programa Bolsa Família, servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação e vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo procederem as providências aplicáveis, e à Chefe do Poder Executivo editar Ofício ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), informando a alteração do Gestor no sistema de Adesão, em que constem: os números do CPF/MF e do DIRG/SSP da Gestora Municipal designada nesta Portaria e juntar ao mesmo o Anexo II da Portaria GM/MS n.º 246/2005, preenchido manualmente e assinado pela Prefeita Municipal e pela Gestora designada, enviando-os exclusivamente via ECT/Correios ao endereço estabelecido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE ABRIL DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK -Prefeita Municipal-

PORTARIA N.º 073/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.378/2002 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Função Gratificada, a partir de 1º de abril de 2019, ao funcionário público municipal abaixo relacionado, no exercício da função de diretoria, em conformidade com a Lei Municipal 1.378/2002 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011:

Servidor(a)	Cargo	Símbolo	Percentual	Função
Carolina Teixeira Esteves	Auxiliar de Enfermagem	FG3	30%	Diretora da Divisão de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE ABRIL DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK -PREFEITA MUNICIPAL-

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
 ESTADO DO PARANÁ
 RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
 CNPJ: 75.772.400/0001-14
 administracao@florida.pr.gov.br | 41 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Processo nº 59/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretária de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a aquisição de móveis planejados para Secretaria de Saúde do Município, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSA A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em favor de CLAUDIA SOUZA PAIVA GRILLO 03975617926, CNPJ: 18.463.532/0001-20.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 23 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO -Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 091/2018 - CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 025/19, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2018 - Cargo Público.

RESOLVE

CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo, aprovados (as) no Concurso Público para Cargo Público - Edital nº 001/2018, para comparecerem a Prefeitura Municipal de Santa Fé - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25 e 26 de abril de 2019, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos (as) de cópias dos seguintes documentos:

- I - Registro Geral - RG
- II - Certificado de reservista, quando couber.
- III - Título de eleitor
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
- VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
- VII - Registro no órgão de classe.
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento.
- IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
- X - Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos
- XI - 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada de frente.
- XII - Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
- XIII - Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:
 - a - Urina t;
 - b - Hemograma Completo;
 - c - Glicemia;
 - d - Raio X - Tórax, PA e Perfil;
 - e - Avaliação Cardiológica;
 - f - Audiometria
- XIV - certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos anos 05 (cinco).
- XV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- XVI - Carteira de Trabalho.
- XVII - Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão o (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) fica sujeito (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	KAUÉ ANTUNES	3º

CARGO - AGENTE OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	EUSEBIO TIZEU	3º
	CATIA MANTUANI MASSON	4º

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AUX. SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS - 40 HORAS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	CLEUZA FERREIRA DA SILVA	7º
	ANÍSIO ROGERIO RODRIGUES	8º
	CLAUDIA CRISTINA SOARES SANTOS	9º
	FABIANA PUGESSE	10

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MERENDEIRA - 40 HORAS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	ADIVINA BRITO DE FREITAS IZIDORO	1º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 22 de abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA -Prefeito Municipal-



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr
E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

RESOLUÇÃO 005/2019

SÚMULA: Divulgação da Lista dos candidatos com inscrições deferida para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ângulo Paraná, quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 753/2014 de 01 de junho de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 819/2015 de 07 de abril de 2015, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução do CONANDA nº 170/2014.

CONSIDERANDO, a análise da Comissão Especial Eleitoral sobre os pedidos de registro de candidatura para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ângulo Paraná, quadriênio 2020/2023 conforme previsto no edital 001/2019, resolve:

Art. 1º. Divulgar registro de candidatura deferidos para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ângulo Paraná, quadriênio 2020/2023;

Bruna Godoyss Rissardo
Leonardo de Almeida Camargo Stecinski
Jucinéia Cordeiro Garcia
Marta Pereira Galvão Bosso
Jaime Desiderio da Silva
Maria Adriana Figueiredo Matiazzi
Elaine Cafacico de Lima

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 23 de abril de 2019.

Nathieley Amabil Dettori
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 074/2019

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº 543/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada FRISCILO DE ANDRADE MOREIRA, RG nº 44.790.148-5/SP, e CPF nº 373.559.928-13, para o cargo de Conselheira Tutelar, tendo em vista atestado médico pelo período de 30(trinta) da Conselheira Sandra Coriolano Abujargas, do dia 09/04 a 08/05/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 16 de abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA -Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 075/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público - Edital de Homologação do Resultado Final nº 025/2019 - cargo público e o Edital de Convocação nº 004/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada mediante aprovação em Concurso Público, cargo público, a candidata abaixo relacionada para o respectivo cargo, sendo que a mesma deverá cumprir estágio probatório nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, a partir do dia 22 de abril de 2019.

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS
- Rosana Henrique Biazoto, RG nº 9.280.663-3/PR e CPF nº. 056.597.549-88

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 17 de Abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA -Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 076/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público - emprego público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público - Edital de Homologação do Resultado Final nº 028/2019 - emprego público e o Edital de Convocação nº 002/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado mediante aprovação em Concurso Público, para o emprego público, o candidato abaixo relacionado para o respectivo emprego, no regime CLT, nos termos e determinações das Leis Municipais nºs. 1.243/2005 e 1.251/2006 a partir do dia 22 de abril de 2019:

CARGO - AGENTE ERRADICADOR DE DENGUE - 40 HORAS
- Fernando Aparecido Simelão da Silva, RG nº 10.321.958-2/PR e CPF nº 063.651.999-61

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 17 de abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA -Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 073/2019

Dispõe sobre alteração e exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e do protocolado sob o nº 573/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a simbologia da servidora Adriana Pereira dos Reis dos Santos, RG nº. 52.224.832-5/SP e CPF nº 097.274.489-41, do cargo de Assessor de Nível Superior III, CC-5, para Assessor Técnico, CC-2, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º - Fica exonera, a pedido, Camila Eliane Borges Moreira, RG nº. 13.648.476-1/PR e CPF nº. 117.589.699-38, do cargo de Assessor Executivo IV, CC-8, a partir de 29 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 16 de abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA -Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 072/2019.

Decreta recesso nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado de Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo), dia 19 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Santa Fé, no dia 18/04/2019 (quinta-feira), a partir das 12 horas.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços de urgência e emergência de saúde na Unidade Municipal de Saúde 24 horas e os serviços essenciais de limpeza pública, conforme escala de trabalho a serem definidas pelos respectivos Secretários.
Parágrafo único - Os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais obedecerão ao Calendário Escolar Anual da Educação para 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 16 de abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA -Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1514 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 062/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora ALESSANDRA DOUGLAS RG. Nº 9.696.741-1 PR., lotada como Conselheira Tutelar, nesta municipalidade, compreendido no período de 24/04/2019 à 08/05/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 22 DE ABRIL DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO -Prefeito Municipal-

Portaria nº 061/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor CARLOS HENRIQUE VOLPATO RG. Nº 9.811.983-3 PR., lotado como Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, nesta municipalidade, compreendido no período de 22/04/2019 à 06/05/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 22 DE ABRIL DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO -Prefeito Municipal-

Portaria nº 060/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a servidora ELOISA CRISTINA RIBEIRO portadora do RG. Nº.9.712.704-2 -PR, lotada como Chefe da Seção de Saúde Bucal, na Secretária Municipal de Saúde, neste Município, contados no período de 15/04/2019 à 12/08/2019, conforme atestado médico da Dra. Nathalia A. Lorenzetti- CRM/PR 41309, da cidade de Maringá - Pr.

Registre-se

e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 22 DE ABRIL DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/019

REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: H. I. S. OKUHARA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.008.910/0005-05, situada na AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 66, CENTRO - CEP 87.670-000, INAJÁ -PR, neste ato, representada pela Sra. KATIA MITIKO ISHII - Sócio - Proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.363.175 - SSP/SP e CPF Nº 190.877.298-04.

DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para Prestação de Serviços Auditoria Médica Hospitalar, Perícia Médica e Medicina do Trabalho, Cardiologia, Exames Laboratoriais em Clínica Básica, Ginecologia, Pediatria, Clínico Geral, Diretor Técnico Hospitalar, Diretor Clínico Hospitalar, Disponibilidade Médica de Urgência e Emergência, Ultrassonografia, Radiologia, Ressonância, Tomografia, Atendimento de Consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal Espírito Santo de Inajá, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: conforme valor global de Abril a Dezembro de 2019 é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 18 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

KATIA MITIKO ISHII
SÓCIA- PROPRIETÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 071/2019

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 3º, do art. 94, da Lei Complementar nº 002/210 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos tributários lançados em duplicidade que se encontram inscritos em dívida ativa dos contribuintes abaixo relacionados por terem sido processados indevidamente pelo Sistema Tributário Municipal:

Contribuinte	Cadastro	Tributo	Quadra/Lote	Exercício	Valor Principal
Claudinei Franco de Oliveira - Rua Nicola Licoz, 810	3282	IP TU	Q.11 / L.2	2017	R\$180,04
Márcus Chahine Mohamed - Rua Londrina 255	503	ITBI	Q.10 / L.5	2017	R\$1.191,52
Luzia Figueira - Rua Apucarana, 763	1598	IP TU	Q.38 / L.6	2017	R\$148,05



Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 78.291.418/0001-67

Decreto nº 68/2019 de 15/04/2019

Encicla: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3068/2018 de 14/11/2018,

Decreto

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 73.517,00 (setenta e três mil quinhentos e dezesseis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for Suplementação, Descrição, and Valor. Lists various budget items and their corresponding amounts.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.718.011.21.000.00000000 Fontes: 1000 Total da Receita: 73.517,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 15 de abril de 2019. SANTA FÉ - Estado do Paraná.

Signature of Fernando Brambilla, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2019

Dispõe sobre nomeações de servidores aprovados em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público - Edital de Homologação do Resultado Final nº 025/2019 - cargo público e o Edital de Convocação nº 003/2019,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados mediante aprovação em Concurso Público, cargo público, os abaixo relacionados para os respectivos cargo, sendo que os mesmos deverão cumprir estágio probatório nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, a partir do dia 22 de abril de 2019:

- CARGO - AGENTE OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - DALVAN TADEU DOURADO, RG nº 9.958.989-7/PR e CPF nº 066.106.988-37
CARGO - PSICÓLOGO - 40 HORAS - AMANDA BON ALEIXO, RG nº 8.254.095-4/PR e CPF nº 049.721.839-93
CARGO - AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 40 HORAS - CASSIO LION MENINO PAULINO, RG nº 10.786.901-8/PR e CPF nº 071.204.679-80
CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AUXILIAR DE CRECHE - 40 HORAS - CARLA DANIELE BARROS CARNEIRO, RG nº 10.130.005-6/PR e CPF nº 053.024.209-70

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de Abril de 2019.

Signature of Fernando Brambilla, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2018

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas pelos arts.213 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 003/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar ocorrência de irregularidade funcional, apresentada em data de 01/04/2019 pela Secretária Municipal de Saúde em relação ao uso irregular de veículo da frota municipal por servidores motoristas da saúde mediante fatos comentados e expostos em mídias sociais (whatsapp).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na seguinte ordem:

- Flávio Aparecido Mesquita - Presidente
- Elisângela Cardoso Legoni - Secretária
- Conceição Aparecida Bormioti Bilha - Membro

Art. 2º - A comissão designada acima deverá, através de seu Presidente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, apurarem os supostos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 23 de abril de 2019.

Signature of Fernando Brambilla, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os memorandos das Secretarias Obras, Viação e Urbanismo, Saúde e Educação e Cultura e de conformidade com o art. 99 da Lei Complementar nº 003/2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Cassio Lion-Menino Paulino, agente operador de máquinas pesadas - operador de pá carregadeira, adicional de dedicação integral no percentual de 70% (setenta por cento), pelas peculiaridades da função do cargo, pela disponibilidade junto a administração e pelo horário de trabalho, a partir do dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor Jonathan Azevedo de Carvalho, agente de veículos automotores - motorista, adicional de dedicação integral no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), pelas peculiaridades da função do cargo, pela disponibilidade junto a administração e pelo horário de trabalho, a partir do dia 08 de abril de 2019.

Art. 3º - Fica alterado o item "5", do art. 1º, da Portaria nº 041/2017, que concede gratificação ao servidor José Fernando de Faria, cargo de agente de veículos automotores, matrícula 200.716, para o percentual de 50% (cinquenta por cento), para desenvolver atividades além do seu cargo, horários e dias de trabalho nas Secretarias de Educação e Cultura e Saúde, a partir do dia 03 de abril de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de abril de 2019.

Signature of Fernando Brambilla, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2019.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 78.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 018/2019

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas pelos arts.213 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 003/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos registrados em Câmeras de Segurança da Escola Municipal Jardim Primavera no dia 11/04/2019, por volta das 11h58min, na saída de alunos da escola que tomaram ônibus e vans, envolvendo a servidora Juliana Gonçalves Mendes, matrícula 201-326, responsável para organizar e orientar a saída dos alunos.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na seguinte ordem:

- Andreia Cristina Cruz - Presidente
- Lourdes Mendes Arantes - Secretária
- Adriano dos Santos de Resende - Membro

Art. 3º - A comissão designada acima deverá, através de seu Presidente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, apurar os supostos fatos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de abril de 2019.

Signature of Fernando Brambilla, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2019

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas pelos arts.213 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 003/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar acidente ocorrido com servidor Aparecido Arruda dos Santos, matrícula 200-764, no período de trabalho, no dia 11/04/2019, por volta das 10h30min, na Rodovia PR-458, no trevo do acesso entre Santa Fé/Obato/Nossa Senhora das Graças envolvendo veículo da administração municipal automóvel FORD FOCUS 2.0, ano 2009, placa ARZ-2324, Chassi BAFZFH9J2B4674, e Renavam 00178131806, cor prata, de propriedade do Município de Santa Fé, com registro de Boletim de Ocorrência sob o nº. 452047-1.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na seguinte ordem:

- Bruno Henrique Peill - Presidente
- Wesley Augusto do Prado - Secretário
- Adriano dos Santos de Resende - Membro

Art. 2º - A comissão designada acima deverá, através de seu Presidente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, apurar os supostos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de abril de 2019.

Signature of Fernando Brambilla, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2019.

Designa servidora para a função de coordenação pedagógica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, Salete Aparecida Tarozo, Professora de Educação Infantil, 40 horas, para a Coordenação do Centro de Educação Infantil Professora Ivone Matavazi, mediante gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de abril de 2019.

Signature of Fernando Brambilla, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fonefax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, em SANTA INÊS, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados ao Chamamento Público Nº 003/2019, que tem por finalidade a Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra da agricultura familiar para doação simultânea municipal. O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 17hrs00min, até o dia 27 de Maio.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial ou no portal da transparência deste município. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacoes@santaines.pr.gov.br.

SANTA INÊS, 23 de Abril de 2019.

Signature of Marcos Antonio Damponês, Presidente da Comissão de Licitação

Logo of Conselho Municipal de Saúde and contact information: Rua Vereador Claro Ferreira Lima, 335, Centro. Tel.: 44-3313-1320. E-MAIL: CONSELHOMUNISTAINES@HOTMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº003/2019.

SUMULA Dispõe sobre Apresentação Avaliação e Votação do Plano Anual de Saúde - 2019.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em reunião Extraordinária realizada no dia 16 de Abril de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.140, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 356, de 08 de Maio de 2014,

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme Parecer de Plenária, APROVA o Plano Anual de Saúde de referente ao ano de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Inês, 17 de Abril de 2019.

Signature of Antonio Correa Pinto, Presidente do CMS



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS

Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 15/04/2019

PÁGINA: 1

Main balance sheet table with columns for ATIVO (Circulante, Não-Circulante) and PASSIVO (Circulante, Não-Circulante, Patrimônio Líquido). Includes sub-totals and grand totals.

Summary table for ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, and SALDO PATRIMONIAL.

Summary table for PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Summary table for DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DEFICIT, and SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR.

Notas Explicativas

- A Administração do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé CIAS, apresenta um Balanço Patrimonial, com base nas Demonstrações Contábeis que foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto em especial a Lei nº 4320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
- Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP e conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público.
- A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações Patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como sofreu influência dos lançamentos efetuados em virtude de ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações Patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo que tais lançamentos referem-se a mudanças de critérios contábeis ou de reclassificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.
- O segundo quadro refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4320/64 e serve para cálculo de Superávit ou Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.
- A Entidade possui com Restos a Pagar no valor de R\$ 413.800 (Quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)

Signature of Fernando Brambilla, Presidente

Signature of Eliane de Barros Zanetti, Controlador Interno

Logo of Conselho Municipal de Saúde and contact information: Rua Vereador Claro Ferreira Lima, 335, Centro. Tel.: 44-3313-1320. E-MAIL: CONSELHOMUNISTAINES@HOTMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº004/2019.

SUMULA: Dispõe sobre Apresentação Avaliação e Votação do Plano de Gestão - 2018.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em reunião Extraordinária realizada no dia 16 de Abril de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.140, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 356, de 08 de Maio de 2014,

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2014,

RESOLVE: Artigo 1º - Conforme Parecer de Plenária, APROVA o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2018. Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Inês, 17 de Abril de 2019.

Signature of Antonio Correa Pinto, Presidente do CMS

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.546.159/0001-39

RESOLUÇÃO 009/2019

SÚMULA: Institui o JORNAL O REGIONAL, como órgão oficial para as publicações da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente da Câmara, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Institui o Jornal O Regional como órgão oficial para as publicações da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

Signature of Emerson Leandro da Silva Macedo, Presidente da Câmara

Signature of Audeir Salomão, Primeiro Secretário



**ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO SUL -PR.
CMDCA**

CNPJ: 22.401.716/0001-33

"As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança"

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 201/2015, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 001/2019, do CMDCA de Cruzeiro do Sul - Pr.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 201/2015 e Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Paranacity-Pr;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019 sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá na data de 10 de janeiro de 2020.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 201/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul/PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 15, da Lei Municipal nº 201/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município a no mínimo 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de segundo grau completo;
- f) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de segundo grau completo;
- i) Demonstrar que possui habilitação no mínimo na categoria B;
- j) Possuir conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 07 da Lei Municipal nº 201/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevivo, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$ 1.201,15 (Um Mil Duzentos e Um Real e Quinze centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empessoado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
 - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
 - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
 - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário a ser publicado logo após a publicação do presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispoendo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, localizado Rua Carlinda Duarte Cantelli, 684, Centro, entre os dias 29 de abril de 2019 e o dia 10 de maio de 2019 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão

de segundo grau completo;

- f) Demonstrar que possui habilitação no mínimo na categoria B;
- g) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
- 8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- 8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonês e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul/PR realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, na sala de Sessão Vereador "Ceilto Rasvayler" da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/Pr, sito a Rua Vereador João Lemes da Silva, 485;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Departamento Municipal de Assistência Social, no Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 201/2015;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lauração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se.

Cópias ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, Ministério Público e Câmara Municipal.

Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, 23 de abril de 2019.

Wilson César Pasim
-Presidente CMDCA-

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefex - (41) 3465-1299
Site - www.cruzeirosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr

Contratado: C E CARVALHO - COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, 185 - Centro - Lunardelli - Pr.

DO OBJETO
Aquisição equipamentos e mobiliário destinados para a Vigilância em Saúde deste Município, sendo os recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, proveniente do Pregão Presencial n. 002/2019, conforme descrição abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	Marca Fabrica	Qtde	Valor Unit	Valor Total
5	Microscópio binocular, binocular com inclinação de 30º e rotação de 360º; objetivas ASC plana acromáticas; objetivas: 4x, 10x, 40x e 100x (óleo de imersão); condensador tipo ABBE 1,25 NA; com diafragma de iris; ajustes coaxiais com ajuste de tensão; iluminação LED 3,4V; frequência 60Hz; Oculares fixas; revólver rotativo para 4 objetivas; Bóides para ajuste de foco micrométrico e macrométrico bilaterais; tensão da fonte externa 12V. Alimentação: bivolt. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil. Com manual de instruções em português. (garantia de 12 meses).	LABOR IMPORT / C2000B	1	3.120,00	3.120,00

DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto legal.

As despesas com a presente licitação se dará através de recurso orçunado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SESA nº Resolução SESAPR nº 616/2015, 1.205/2017 e 403/2017, na seguinte Dotação Orçamentária: 232 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00.0 - 31802 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr, 16 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante
C E CARVALHO - COMERCIAL ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.36/2017, objetivando a Contratação de empresa do ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), destinada a promover a publicidade institucional educativa, informativo e orientação social, campanhas educativas na área de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais, produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucional, com divulgação ao vivo e gravada, conforme orçamentos em anexo, pelo prazo de 12 (doze) meses, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a J. S. PRETADORA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 11.470.198/0001-93, aditivam o contrato com término 30/04/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de abril de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.36/2017, objetivando a Contratação de empresa do ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), destinada a promover a publicidade institucional educativa, informativo e orientação social, campanhas educativas na área de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais, produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucional, com divulgação ao vivo e gravada, conforme orçamentos em anexo, pelo prazo de 12 (doze) meses, decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a J. S. PRETADORA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 11.470.198/0001-93, aditivam o contrato na importância de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de abril de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 136/2019.
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO PROCESSO DE ESTATIZAÇÃO DAS SERVENTES DO FORO JUDICIAL EM QUEM O MUNICÍPIO FAZ PARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADO: FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 15.303.222/0001-50.
VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).



Minas Gerais recebe Campeonato Mundial de Wakeboard/Brasil Wake Open 2019

EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 4 E 5 DE MAIO, NA LAGOA DOS INGLESES, NOVA LIMA

Os principais nomes do wakeboard mundial chegarão em terras mineiras nos primeiros dias de maio, para mais uma temporada de adrenalina, emoção e esporte, que ocorrerá no Clube Serra da Moeda, em Nova Lima - Lagoa dos Ingleses. O evento é um dos mais aguardados pelos competidores brasileiros e internacionais, e contará com a participação da elite do esporte.

Já estão confirmados nomes do TOP 10 do ranking mundial, como o do campeão de 2018, o japonês Shota Tezuka, os australianos Nic Rapa e Tony Iacconi, além do americano Tony Carroll. Os brasileiros também não ficam para trás. Figuras conhe-

cidas do wakeboard nacional marcam presença, entre elas Marcelo Giardi (Marreco), Deco Rondí, Vitor Cordeiro, Zezinho Ferreira, Henrique Daibert, Pedro Caldas e Felipe Miyamoto. O evento terá também uma vasta programação musical, além de espaço de gastronomia e diversas outras atrações.

Na ocasião, será disputado o campeonato brasileiro das categorias: iniciante feminino, iniciante masculino, intermediário, avançado, open masculino, open feminino e PRO (Brasil Wake Open). Também será disputada a final do mundial (PRO World), onde subirão ao pódio os melhores atletas da elite global do esporte.

O esquentamento começa na sexta-feira (3), quando os mais proeminentes atletas da modalidade realizarão treino aberto. No sábado (4), o campeonato nacional irá abrir a programação oficial, com provas eliminatórias durante todo o dia e premiação das categorias amadoras ao fim das atividades. Já o domingo é dia de decisão entre os melhores wakeboarders, com aprovas de semi e final do brasileiro e a finalíssima do mundial.

Um dos eventos mais tradicionais do ano ainda conta com uma extensa programação cultural e gastronômica, que inclui práticas esportivas e de bem-estar, restaurantes e chefs, além das festas, que estão entre as melhores da cidade.



Em comemoração à Páscoa, alunos da rede municipal de ensino de Paranapoema recebem ovos de chocolate



A Prefeitura de Paranapoema, através da Secretaria Municipal de Educação, para comemorar a Páscoa, realizou junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, festividades nas unidades escolares com cardápio variado. Foram realizadas diversas comemorações alusivas à Páscoa, enfatizando a imaginação presente nas brincadeiras infantis.

O faz de conta, principalmente na primeira infância é uma forma que a criança encontra de se expressar e também de compreender e assimilar aquilo que ainda não é possível através das palavras. É também uma oportunidade para desenvolver na criança a empatia, algo tão importante para as relações pessoais. O principal sentido da Páscoa

é a união, a partilha, a amizade e solidariedade.

As atividades levaram os alunos a compreender que é necessária a ressurreição do sorriso, a ressurreição da alegria de viver, a ressurreição do amor, a ressurreição da amizade, a ressurreição da vontade de ser feliz, a ressurreição dos sonhos, das lembranças e a infância.

A secretária municipal de Educação, Franciany Donato Frassetto disse que o objetivo da ação promovida é levar às crianças o

verdadeiro significado da páscoa. "O evento tem o intuito de levar às crianças o espírito da páscoa, da ressurreição, e proporcionar um momento diferente para elas". destacou. O evento contou com a presença da Prefeita Professora Leu, que durante o evento mantendo a tradição distribuiu ovos de chocolate às crianças da rede municipal de ensino.

A entrega dos ovos de chocolate trouxe grande alegria aos alunos e a festa tomou conta dos ambientes educacionais.



Servidores Públicos de Paranapoema recebem bombons em Comemoração à Páscoa

A Prefeitura de Paranapoema homenageou os funcionários, aposentados e pensionistas com bombons por ocasião da Páscoa. Esta lembrança representa a gratidão pelo trabalho profissional que cada funcionário vem realizando para Administração pública e a comunidade de Para-

napoema.

A Prefeita Professora Leu esteve presente em diversos setores municipais para presentear os funcionários. "Nós temos feito todo esforço possível para valorizar e reconhecer o esforço realizado por nossos funcionários. Esta é uma simples, porém muito sincera homenagem, muitas

vezes um pequeno gesto pode fazer com que nossos servidores se sintam valorizados, prestando cada vez mais um melhor serviço para a comunidade. Porém, temos que reforçar o principal objetivo desta data que é a oração. Que Jesus possa ressuscitar no coração de cada um e permanecer". Destacou.



OS ANOS DOURADOS DO FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA

Podemos dizer que os primeiros craques e ídolos do futebol de Nova Esperança, nas décadas de 50 e 60 foram Gonsalito, Gonsalão, Osvaldinho da Rádio, Ayala, Alicate, (Tiãozinho da Tapeçaria goleiro), Arquimedes Miranda, etc... O Nova Esperança (profissional), para aqueles que não sabem o NEEC Categoria Amador surgiu muito depois deste time profissional.

Neste meio, por volta dos anos 78 à 83, surgiu o INDECAPA FUTEBOL CLUBE inicialmente o amador (ver foto) posteriormente veio a Categoria Profissional mas com vida curta, devido o falecimento de seu fundador Jorge Osako. Estas duas equipes profissionais (Nova Esperança e Indecapa) marcou o fim de uma geração que brilhou pelos gramados praticando um futebol de elegância e que merecia uma conquista estadual para coroar sua trajetória no cenário do futebol re-

gional. Não tenho a menor dúvida em afirmar que as décadas de 50 e 60 e 78 à 83 foram os anos de Ouro do futebol novaesperancense. Esta imagem é de arquivo pessoal do atleta Odair Teodoro da Silva que a exibiu no Bar Lider ponto de encontro dos amigos nos finais de semana e gentilmente cedeu para sua publicação.

Na foto, em pé da esquerda para a direita: Antonio (ropeiro - in-memoriam); Ethel Capuano; Odair Teodoro; Coite Kuroda; Xiquinho (goleiro-in-memoriam); Coição; Aristides da MM (membro da diretoria). Agachados da esquerda para a direita: Ailton Felipe; Gamao Daruge; Ilmar Fumagali; Adilson Felipe; Mirandinha e Pop Som. Esta foi uma das equipes do INDECAPA (AMADOR) ANO DE 1978, que teve em seu registro histórico, chegou a ter 35 jogos consecutivo sem derrota ou seja trinta e cinco jogos invictos.

